Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

LEI N.º 6.261, de 28/08/2018

"TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE SÓCIOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL."

O Vereador Mario Renato Erzinger, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, *§ 7º*, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Nas contratações dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, inclusive órgãos de administração indireta, independente da ocorrência ou não de processo licitatório, é obrigatória a divulgação da relação de sócios das pessoas jurídicas contratadas, devendo constar a informação nos extratos de contratos publicados no jornal do município (órgão oficial) e no Portal de Transparência mantido pelo órgão da administração pública contratante.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo ás publicações dos termos aditivos aos contratos celebrados com os órgãos da administração pública municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mario Renato Erzinger
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 28/08/2018.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo